

CAMARA MUNICIPAL DE DURO PARAIBA

Protocolo nº 379 / 8

Recebido em 16/09/88

Aos 11-02-1988 Horas

Maria Joneira de O. Correia
Dir. de Planejamento Social e Pto.
Ret. n° 400 (P.O. 00000012)



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 2168/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

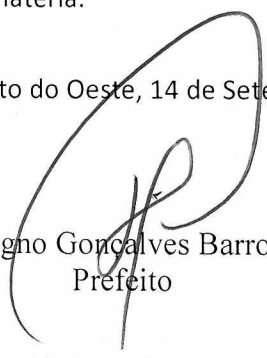
Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2376 de 14 de Setembro de 2018 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação no valor de R\$. 35.691,00 (Trinta e cinco mil seiscientos e noventa e um reais), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito para suplementação nos elementos de despesas que compõe a Folha de Pagamento do Gabinete do Prefeito para o mês de Setembro de 2018.

Segue anexo Memo. nº 237/SEMECE/2018 de 12.09.2018 e Justificativa, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 14 de Setembro de 2018.


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2018

Página 1

PROJETO DE LEI Nº 2376 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

*Autoriza o Poder Executivo a abrir no
orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 35.691,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

40	04.122.0001.2008.0000	Pagamento de Pessoal e Encargos Social	28.691,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	
41	04.122.0001.2008.0000	Pagamento de Pessoal e Encargos Social	7.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

29	04.092.0001.2007.0000	Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito	-27.691,00
	3.3.90.36.29	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ONUS DA SUCUMBENCIA	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002 034	FUNDO PROC JURIDICA	
42	04.122.0001.2008.0000	Pagamento de Pessoal e Encargos Social	-8.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 14 de setembro de 2018

Vagno Gonçalves Barros
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO Nº 237/GP/2018

DO: Gabinete do Prefeito
PARA: Orçamento
Em, 12/09/2018

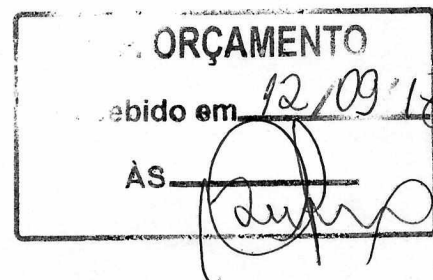
Prezada Senhora,

Vimos solicitar a suplementação orçamentária, conforme abaixo:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	FONTE RECURSO	CANCELAR	SUPLEMENTAR
04.122.0001.2008	31.90.11	40	Próprio	-	28.691,00
	31.90.13	41	Próprio		7.000,00
	31.90.94	42	Próprio	8.000,00	
04.092.0001.2007	33.90.36.29	29	Próprio	27.691,00	
			TOTAL	35.691,00	35.691,00

Será necessário a suplementação para cobrir despesas com a Folha de pagamento do Gabinete do Prefeito, referente o mês 09/2018.


GILBERTO JOSÉ DA SILVA
Dir. Geral de Adm. Pública





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF

Do: Deptº de Planej. e Orçamento/ Deptº Contabilidade
Interessado: Câmara de Vereadores de Ouro Preto do Oeste
Assunto: PARECER CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO

Em análise ao Processo nº 3710/2018, verifica-se que o Gabinete do Prefeito solicitou conforme Memo. 237/SEMECE/2018 de 12.09.2018, que fosse disponibilizado orçamento para que sejam realizados os pagamentos de vencimentos e vantagens aos servidores do Gabinete do Prefeito referente ao mês de Setembro/18.

O Orçamento será reduzido nas seguintes Programações/Fichas

REDUÇÃO – GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática: 04.122.0001.2008.0000 Ficha: 42	Elemento/Despesa: 31.90.94.00 Valor: R\$. 8.000,00
Funcional Programática: 04.092.0001.2007.0000 Ficha: 29	Elemento/Despesa: 33.90.36.00 Valor: R\$. 27.691,00

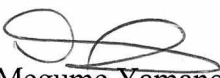
SUPLEMENTAÇÃO- GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática: 04.122.0001.2008.0000 Ficha: 40	Elemento/Despesa: 31.90.11.00 Valor: R\$. 28.691,00
Funcional Programática: 04.122.0001.2008.0000 Ficha: 41	Elemento/Despesa: 31.90.13.00 Valor: R\$. 7.000,00

Segue anexo Quadro de Detalhamento da Despesa, com os saldos atuais das referidas fichas.

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste, 13 de Setembro de 2018.


Denise Megume Yamano
Contadora

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação						
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS													
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE												
02	PODER EXECUTIVO												
02 02	GABINETE DO PREFEITO												
020200	GABINETE DO PREFEITO												
04	Administração												
04 122	Administração Geral												
04 122 0001	Apoio Administrativo												
040	002.033	RECURSOS PRÓPRIOS	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	685.000,00	0,00	52.390,06						
TOTAL ORÇAMENTARIO					04	122	0001	0000	Pagamento de Pessoal e Encargos Social	685.000,00	0,00	632.609,94	52.390,06
TOTAL ORÇAMENTARIO										685.000,00	0,00	632.609,94	52.390,06

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotaç Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS							
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE						
02	PODER EXECUTIVO						
02.02	GABINETE DO PREFEITO						
020200	GABINETE DO PREFEITO						
04	Administração						
04.122	Administração Geral						
04.122.0001	Apoio Administrativo						
041	002.033	RECURSOS PRÓPRIOS					10.544,22
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	142.934,26	0,00	132.390,04	
TOTAL ORÇAMENTARIO04	122	0001 2008	0000 Pagamento de Pessoal e Encargos Social	142.934,26	0,00	132.390,04	10.544,22
TOTAL ORÇAMENTARIO				142.934,26	0,00	132.390,04	10.544,22

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação						
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS													
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE												
02	PODER EXECUTIVO												
02 02	GABINETE DO PREFEITO												
020200	GABINETE DO PREFEITO												
04	Administração												
04 122	Administração Geral												
04 122 0001	Apóio Administrativo												
042	002.033	RECURSOS PRÓPRIOS	3 1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	53.000,00	8.000,00	4.963,05						
TOTAL ORÇAMENTARIO04					122	0001	2008	0000	Pagamento de Pessoal e Encargos Social	53.000,00	8.000,00	40.036,95	4.963,05
TOTAL ORÇAMENTARIO					53.000,00 40.036,95 8.000,00 4.963,05								



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

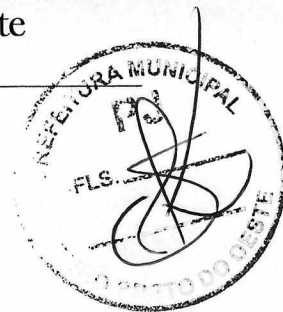
04380507/0001-79

2018

Exercício:

Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS							
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE						
02	PODER EXECUTIVO						
02 02	GABINETE DO PREFEITO						
020200	GABINETE DO PREFEITO						
04	Administração						
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial						
04 092 0001	Apoio Administrativo						
029	002 034	FUNDO PROC JURIDICA	3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEI	47.012,16	27.691,00	7.100,26
TOTAL ORÇAMENTARIO				04 092 0001 2007 0000	Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito	47.012,16	27.691,00
TOTAL ORÇAMENTARIO				47.012,16	12.220,90	27.691,00	7.100,26



AUTOS N. 3710/2018

ORIGEM: SEMPLAF

INTERESSADO: SEMPLAF/ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETO DE LEI/ ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DATA: 14/09/2018

Trata o presente, de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, com objetivo de atender as despesas com a folha de pagamento do Gabinete do Prefeito.

A justificativa esclarece que esta abertura de crédito é necessária para atender às necessidades com a folha de pagamento do Gabinete do Prefeito, conforme justificativa de fls. 02. O parecer contábil é favorável conforme fls. 03. A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa."

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas."

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício."

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



Parecer nº 89 CSCI/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO: SEMPLAF

OBJETIVO: Abertura de crédito adicional suplementar

Processo nº 3710/2018

DESTINO: SEMPLAF

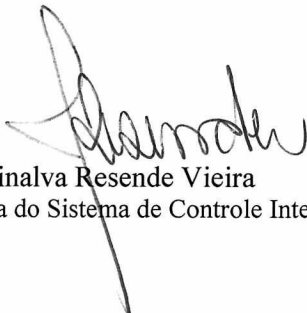
Chegou nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para análise o processo 3710/2018, quanto a solicitação de Projeto Lei, com objetivo da abertura de Crédito Adicional Suplementar, do Gabinete do Prefeito, Memorando nº 237/GP/2018, fl. 03, que justifica a necessidade para cobrir despesas com de material de expediente.

Foi solicitado o parecer técnica junto ao Setor Contábil no aspecto financeiro e orçamentário do projeto de lei, onde se observa que consta Parecer referindo-se quanto a necessidade da referida suplementação na ficha, da qual anexa quadro de detalhamento de despesas e seus respectivos saldos.

O parecer Jurídico nº 652/2018, confirmando que diante da necessidade apresentada no tema, autoriza o prosseguimento da matéria ao Poder Legislativo.

E diante do exposto, e perante os pareceres Jurídico e técnicos contábil, financeiro e orçamentário do Projeto estão favorável, esta Coordenadoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto, também por se tratar de remanejamento/suplementação.

Ouro Preto do Oeste – RO, 14 de setembro de 2018.



Marinalva Resende Vieira
Coordenadora do Sistema de Controle Interno